



LEI Nº 176/03 - de 15 de dezembro de 2003

Modifica, o artigo 11 da Lei nº 158/02 de 29 de abril de 2002, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Cururupu que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

TÍTULO I - FINALIDADE

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde, Órgão diretamente subordinado ao prefeito, tem como finalidade executar a política de Saúde do Município de Cururupu, cujas ações, princípios e diretrizes são determinadas pela Lei Orgânica do Município.

TÍTULO II- COMPOSIÇÃO BÁSICA DA ESTRUTURA

Artigo 2º - Para a execução de suas atividades básicas a Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde fica assim constituída:

- 2.1 - *Secretario Municipal*
 - 2.1.1- *Assessoria*
- 2.2- *Secretario Adjunto*
- 2.3- *Conselho Municipal de Saúde - segue determinação de Lei Específica*
- 2.4- *Coordenação de Planejamento, Controle e Avaliação*
- 2.5- *Coordenação de Tratamento fora Domicílio*
 - 2.5.1- *Divisão de Núcleo TFD.*
- 2.6- *Coordenação de Administração Pessoal e Transporte.*
 - 2.6.1- *Divisão de Pessoal.*
 - 2.6.2- *Divisão de Transporte.*
- 2.7- *Coordenação de Ações de Saúde*
 - 2.7.1- *Diretor de Centro de Saúde*
 - 2.7.2- *Administrador de Centro de Saúde*
- 2.8- *Coordenação de Vigilância Epidemiológica e Controle de doenças*
 - 2.8.1- *Divisão de Epidemiologia*
 - 2.8.2- *Divisão de Endemias*
- 2.9- *Coordenação de Vigilância Sanitária*
 - 2.9.1- *Divisão de Fiscalização*
 - 2.9.2- *Divisão de Controle da Profissão*
- 2.10- *Fundo Municipal de Saúde- segue determinação da Lei Específica*

Art. 3º - Secretaria Municipal de Saúde se constitui de Unidade Orçamentária designada FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

Rua Getúlio Vargas 30 - Centro - 65268-000 - Cururupu, MA

C.N.P.J. 05.733.472-0001-77

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde terá sua estrutura, finalidade e competência definidas em leis específicas.

Art. 5º - O Fundo Municipal de Saúde, responsável pelas atividades de execução financeira e contábil dos recursos destinados à Saúde, terá o detalhamento de suas competências definido em legislação específica, de acordo com diretrizes e norma estabelecidas em Lei Federal.

Art. 6º - As ações de cada cargo criado neste projeto de Lei, constará no Regimento Interno desta Secretaria, sendo que sua regulamentação exigida aos cargos segue exposto no anexo I desta Lei.

Art. 7º - A divisão de tratamento fora domicílio TFD, será sediada no município de São Luis sendo que a coordenação permanecerá no município de origem (Cururupu)

Art. 8º - Os Salários recém criados seguem em exposto no anexo II em consonância com o anexo I.

Art. 9º - Os cargos de coordenadores e diretores das unidades de saúde, subordinadas hierarquicamente ao Departamento de Desenvolvimento das Ações de Saúde, serão preenchidos somente por profissionais da área.


Art. 10 - os salários referentes aos cargos criados por esta lei serão acrescidos de gratificação que podem ir até 100% (cem por cento) do valor do salário contido no Anexo II.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem esta Lei pertencerem e o conhecimento dela tiveram, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

A Secretaria da Prefeitura a faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS QUINZE DIAS DO MES DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E TRÊS.


José dos Santos Amado
Prefeito Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
Rua Getúlio Vargas 20 - Centro - 65262-000 - Cururupu-MA
C.N.P.J. 05.733.472-0001-77

Anexo I

CARGO OU FUNÇÃO	SIMBOLO LOGIA	QUANT
1 - SECRETÁRIO - Técnico de Nível Superior	TNS	01
2- ASSESSORIA		
Chefe da Assessoria - Técnico de Nível Superior	TNS	01
• Assessor - Técnico de Nível Médio, 2º grau completo ou curso equivalente	TNM	04
• Secretário de Gabinete- Técnico de Nível Médio, 2º grau completo,	TNM	01
ou Técnico de nível superior	TNS	
• Oficial de Gabinete- Técnico de Nível Médio, 2º grau completo	TNM	01
3-SECRETÁRIO ADJUNTO- Técnico de Nível Superior	TNS	01
• Secretário de Gabinete- Técnico de Nível Médio, 2º grau completo	TNM	01
• Oficial de Gabinete -Técnico de Nível Médio, 2º grau completo	TNM	01
4- CORDENAÇÃO DE CONTROLE AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO		
• Coordenador - Técnico de Nível Superior(Médico, Dentista, Bioquímico, Farmacêutico, Enfermeiro).....	TNS	01
Divisão de Comatas (chefia) - Técnico de Nível Médio, 2º grau completo	TNM	01
Núcleo de TFD		
• Coordenador- Técnico de nível superior - Médico, Dentista, Bioquímico, Farmacêutico, Enfermeiro).....	TNS	01
Divisão de TFD (chefia) - Técnico de Nível Médio, 2º grau completo.....	TNM	02
5- CORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL E TRANSPORTE		
Coordenador - Técnico de Nível - Técnico de Nível Médio, 2º grau completo	TNM	01

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
Rua Getúlio Vargas 20 - Centro - 65266-000 - Cururupu-MA
C.N.P.J. 05.733.472-0001-77

ANEXO I

CARGO OU FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT
6- CORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
• Coordenador - Técnico de nível superior - Médico, Dentista, Bioquímico, Farmacêutico, Enfermeiro	TNS	01
• Diretor de Centro de Saúde - Técnico de superior ligado a saúde	TNS	09
• Administradores - Técnico de Nível Médio, 2º grau completo	TNM	09
• Diretor de Laboratório - Técnico de nível superior - Médico, Dentista, Bioquímico, Farmacêutico, Enfermeiro	TNS	01
• Diretor do Centro de Fisioterapia - Técnico de nível superior - ligado a área de fisioterapia	TNS	01
• Diretor de Clínica Odontológica - Técnico de nível superior - ligado a área de Odontologia	TNS	01
7-Coordenação de Vigilância Epidemiológica		
• Coordenador - Técnico de nível superior - Médico, Dentista, Bioquímico, Farmacêutico, Enfermeiro	TNS	01
• Divisão de Imunização (chefia) Técnico de Nível Médio, 2º grau completo	TNM	01
8-Divisão de Endemias (Chefia) - Técnico de Nível Médio, 2º grau completo	TNM	01
9-Coordenação de Vigilância Sanitária - Técnico de nível superior - Médico, Dentista, Bioquímico, Farmacêutico, Enfermeiro, veterinário		
• Divisão de Fiscalização (chefia) Técnico de Nível Médio, 2º grau completo	TNS	01
• Divisão de Fiscalização (chefia) Técnico de Nível Médio, 2º grau completo	TNM	01

24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
Rua Getúlio Vargas 20 - Centro - 65265-000 - Cururupu-MA
C.N.P.J. 05.733.472-0001-77

ANEXO II

ANEXO II

ASSESSORIA

NÍVEL	FUNÇÃO	SALÁRIO
TNS	ASSESSOR CHEFE	350,00
TNM	ASSESSOR	240,00

COORDENADORIA E DIRETORIA

NÍVEL	FUNÇÃO	SALÁRIO
TNS	COORDENADOR	350,00
TNS	DIRETOR	300,00
TNM	CHEFE DE DIVISÃO	240,00

ADMINISTRAÇÃO

NÍVEL	FUNÇÃO	SALÁRIO
TNM	SECRETARIA DE GABINETE	240,00
TNM	OFICIAL DE GABINETE	240,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
 Rua Getúlio Vargas 20 - Centro - 65068-000 - Cururupu-MA
 C.N.P.J. 05.733.472-0001-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGANOGRAMA

